



DESPACHO PROGEM

Ao Ilustríssimo Senhor
ADONAI PAULO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Ingá,

ASSUNTO: RETIRADA DE DESCONTO SINDICAL DA FUNCIONÁRIA RENATA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA

Prezado,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para tratar da solicitação apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ingá, através do Ofício Nº 01/2024, datado de 07 de fevereiro de 2024, bem como da manifestação da funcionária pública Renata de Araújo Santos Oliveira.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ingá requereu a retirada da folha de consignação do referido sindicato, neste mês de fevereiro, o desconto referente à contribuição sindical da funcionária Renata de Araújo Santos Oliveira, ocupante do cargo de gari.

Por outro lado, a servidora Renata de Araújo Santos Oliveira manifestou-se solicitando expressamente a retirada do valor de R\$ 18,00 (Dezoito Reais), referente à taxa de sindicato, do seu contracheque.

Diante do exposto, cabe-nos analisar a presente demanda sob o prisma jurídico. Conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 8º, inciso V, é assegurada a liberdade de associação profissional ou sindical, vedando-se ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical. Nesse sentido, é facultado aos servidores públicos a filiação e contribuição sindical, cabendo-lhes a autonomia para optar por sua adesão ou não.

No caso em tela, a funcionária Renata de Araújo Santos Oliveira exerceu seu direito de não contribuir com o sindicato, manifestando expressamente sua vontade de não ter o valor referente à taxa de sindicato descontado de seu contracheque.

Diante do exposto, e considerando o princípio da autonomia da vontade e o direito à liberdade sindical garantidos pela Constituição Federal, **RECOMENDAMOS** à Secretaria de Administração do Município de Ingá que **PROCEDA À RETIRADA DO DESCONTO** referente à contribuição sindical da funcionária Renata de Araújo Santos Oliveira, conforme solicitado por esta.

CUMPRA-SE!

Ingá-PB, 07 de março de 2024.

SEYANE MENDONÇA DE ANDRADE MORAIS
Procuradora Geral do Município
OAB/PB nº 22.660

